



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou

este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Lelis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados, do tipo **MENOR PREÇO POR HORA-ATIVIDADE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 14 (quatorze) de Novembro de 2017, às 10:30h** e será conduzida pelos Pregoeiros do Município: Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016; ou, por George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017 - sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe pelo Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/17. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra, e em mídia eletrônica, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, ou pelo fone (17) 3332-5131/5110, ou pelo site www.guaira.sp.gov.br, ou e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Fornecimento: Todos os procedimentos e exigências para a execução do serviço deverão obedecer estritamente o que preconiza o presente Edital e seu Termo de Referência (Anexo I).

Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5131/5110.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL Nº 159/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

Tipo da Licitação: Menor Preço por item (Hora-Atividade).

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: 10:30h do dia 14 de Novembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Início da Sessão: às 10:30h do dia 14 de Novembro de 2017.

Local da Audiência: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Eliza Maria Lomonte Carvalho.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

2 - GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeado como gestor do futuro contrato a Sra. Eliza Maria Lomonte Carvalho, responsável pela expedição da solicitação/requisição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os itens de cota aberta, poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Para os itens de cota exclusiva, somente poderão participar Micro Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto

3.1.2 Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens de cota exclusiva para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE “B”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.0.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munidos de documentos que os credenciem), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.0.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.0.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.0.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.0.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.0.6. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, e serão juntados ao processo da licitação.

5.0.7. Da declaração de ciência. A licitante deverá **DECLARAR** expressamente e sob as penas cabíveis: (Modelo **anexo III**).

a) que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, tanto para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

b) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação de penalidade a Declarante;

c) que os preços propostos incluem todos os custos e despesas (diretas ou indiretas) necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) que, por ocasião da entrega do objeto, concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, inclusive em quantidades inferiores se as necessidades do Contratante assim o exigirem, e que, se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

necessário, concorda em executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito aos mesmos testes;

e) que concorda com o prazo de entrega e condições de pagamento estipulados no Edital;

f) que não foi declarada inidônea, impedida e suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Súmula 51 do TCE/SP*;

g) que se sujeita plenamente às condições e obrigações do Edital e também às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;

h) a inexistência de fato impeditivo à habilitação no presente certame;

i) que se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.0.8. Ficam os licitantes dispensados de apresentar nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os documentos já apresentados no credenciamento.

5.0.9. Na ocasião do credenciamento, para que os MEIs, MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o anexo IX ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.1. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS “A” E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

5.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar **credenciamento, declaração de ciência, envelope proposta “A” e envelope habilitação “B”**, na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital. A declaração de ciência dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE PROPOSTA “A” (Proposta de Preços).

5.1.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a) o credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE “A”) e a documentação de habilitação (ENVELOPE “B”).

5.1.4. Iniciada a abertura do Envelope “A” ou “PROPOSTA” estará encerrado o ingresso de outros licitantes.

5.1.5. Os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2.2 - nome, endereço, nº do CNPJ e inscrição estadual da proponente;

5.2.3 - número do processo e do Pregão Presencial;

5.2.4 - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e a denominação da qualidade produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;

5.2.5 - preço total expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias [a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei 10.520, Art. 6º].

5.2.7 - **forma de reajuste:** só será possível em caso de majoração posterior do preço segundo demanda do Governo Federal e repassado pela distribuidora a que se acha vinculada, caso em que deverá ser antecipadamente requerido para a devida apreciação da Contratante, comprovando-se com notas fiscais dos preços pagos: na data



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

da contratação e naquela que venha justificar o aumento, quando, inclusive, a contratante pesquisará preço no mercado para aferir sobre a viabilização, evitando-se se pratique cobrança de preço abusivo.

5.2.8 - o número da conta bancária, nome do banco e número da agência;

5.2.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

5.2.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação relativamente ao item licitado:

5.2.11 - O preço ofertado permanecerá fixo e só sofrerá reajuste nas condições enunciadas no item 5.2.7 acima.

5.2.11.1 - A contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela Contratante, o certificado de qualidade do produto que lhe está sendo fornecido;

5.2.11.2 - O número da conta bancária, nome do banco, número da agência e o nome do favorecido completo (obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

5.2.11.3 - Declarar sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições da prestação de serviços do objeto contratado; 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. (Modelo anexo II).

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

6.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

6.12 - Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 6.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 6.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, MEIs e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, MEIs e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.
- 7.1.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.3 - Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- 7.3.4 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- 7.3.5 - Certidão negativa unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- 7.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

7.3.7 - Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

7.3.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do item 4 do Anexo V.

7.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.2 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor - conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - O licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, com experiência comprovada no trabalho social com crianças, adolescentes, famílias, pessoas deficientes e/ou idosos.

7.5.2 - Para os itens de Educador/Orientador Social o proponente deverá apresentar comprovante de escolaridade, cursando 6º ou 7º semestre ou ensino superior completo nas áreas profissionais do SUAS (Pedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Direito ou Assistência Social).

7.5.3 - Para os itens de Facilitador Social o proponente deverá apresentar comprovante de escolaridade de conclusão do Ensino Médio.

7.6 - DECLARAÇÃO

7.6.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

a) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; (modelo **anexo V**).

7.7 - DADOS DO FORNECEDOR

7.7.1 - A licitante deverá apresentar, junto com o envelope “B”, os “Dados do Fornecedor” nos moldes do anexo VI deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

7.8 - OBSERVAÇÕES

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.

c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e CCM).

c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
 - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - que por si só, e em nome da Matriz, responde também pela situação fiscal de sua(as) filial(ais), bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
 - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 14.3.

8.3 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Ao Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica ou física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

9.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

10.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao objeto da licitação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

11.1.2 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Guaíra.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

12.1.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra/SP,

12.1.2 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

12.1.3 - Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

12.1.6 - As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a empresa contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização da gestora do Contrato.

13.1.2 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.1.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo da prestação de serviços.

13.2 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.2.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

13.2.2 - Na hipótese prevista acima, da Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “ 14.3.2”

14.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

14.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor prestações de serviços não realizadas.

14.3.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

14.3.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

14.3.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

14.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

14.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15 - RESCISÃO:

15.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

17 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

08.122.0015.2041.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral (499 - Transf. e Recursos Federais)

18 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legal previsto neste certame e legislação vigente.

19.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (0x 17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

19.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10 - O Município de Guaíra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

19.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

19.17 - Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital: Anexo I- (Termo de Referência); Anexo II- (Formulário “Proposta de Preços”); Anexo III- (Declaração de Ciência); Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração); Anexo V- (Modelo de Declaração); Anexo VI - (Dados do Fornecedor); Anexo VII - (Termo de Ciência e Notificação); Anexo VIII- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e Anexo IX - (Minuta de Contrato).

19.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

GUAÍRA, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme este Termo de Referência que contém todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

Item	Local de Execução	Procedimentos	Discriminação	<u>COTAS</u> (Lei Complementar 123/01 - Alteração Lei Complementar 147/14)
01	Orientador/Educador Social - PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias: execução nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. - Equipe volante: execução nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Local: CRAS 1	1 - Grupo com famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; 2 - Oficinas com famílias; 3 - Busca Ativa/Visita Domiciliar (realizar e acompanhar encaminhamentos diversos e assegurar a participação dos usuários no serviço); 4 - Ações Comunitárias; 5 - Planejamento 6 - Relatórios de Atividades	1 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas; 2 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas; 3 – Diariamente, com carga horária de 3 horas (média de 12 visitas ou 30 busca ativa); 4 – Trimestralmente, com carga horária de 3 horas; 5 - Semanalmente, com carga horária de 2 horas; 6 - Diariamente, com carga horária de 1 hora. Total: 24 horas/semanais	COTA EXCLUSIVA
02	Orientador/Educador Social - PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias: execução nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. - Equipe volante: execução nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Local: CRAS 2	1 - Grupo com famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; 2 - Oficinas com famílias; 3 - Busca Ativa/Visita Domiciliar (realizar e acompanhar encaminhamentos diversos e assegurar a participação dos usuários no serviço);	1 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas; 2 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas; 3 – Diariamente, com carga horária de 3 horas (média de 12 visitas ou 30 busca ativa);	COTA EXCLUSIVA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

		<p>4 -Ações Comunitárias;</p> <p>5 -Planejamento</p> <p>6 - Relatórios de Atividades</p>	<p>4 – Trimestralmente, com carga horária de 3 horas;</p> <p>5 - Semanalmente, com carga horária de 2 horas;</p> <p>6 - Diariamente, com carga horária de 1 hora.</p> <p>Total: 24 horas/semanais</p>	
03	<p>Orientador/Educador Social - PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias: execução nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Local: CRAS 3</p>	<p>1 - Grupo com famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;</p> <p>2 - Oficinas com famílias;</p> <p>3 - Busca Ativa/Visita Domiciliar (realizar e acompanhar encaminhamentos diversos e assegurar a participação dos usuários no serviço);</p> <p>4 -Ações Comunitárias;</p> <p>5 -Planejamento</p> <p>6 - Relatórios de Atividades</p>	<p>1 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas;</p> <p>2 – Quinzenalmente, com carga horária de 2 horas;</p> <p>3 – Diariamente, com carga horária de 3 horas (média de 12 visitas ou 30 busca ativa);</p> <p>4 – Trimestralmente, com carga horária de 3 horas;</p> <p>5 - Semanalmente, com carga horária de 2 horas;</p> <p>6 - Diariamente, com carga horária de 1 hora.</p> <p>Total: 24 horas/semanais</p>	COTA ABERTA
04	<p>Orientador/Educador Social - SCFVI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: execução no Centro de Convivência do Idoso, CRAS1, CRAS2 e CRAS 3.</p>	<p>1 - Grupo Socioeducativo</p> <p>2 - Planejamento</p> <p>3 - Relatório de Atividades</p> <p>4 – Oficina informativa</p>	<p>1 - Quinzenalmente, com carga horária de duas horas cada – 4 grupos;</p> <p>2 - Semanalmente, com carga horária de 3 horas;</p> <p>3- Semanal, com carga horária de 2 horas;</p> <p>4 – 16 horas mensalmente distribuídas em 4 grupos.</p> <p>Total: 17 horas/semanais</p>	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

05	Orientador/Educador Social - SCFVI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes: execução no Núcleo de Atendimento a criança e adolescente.	1 - Grupo Socioeducativo com crianças de 6 a 11 anos 2 - Planejamento 3 - Relatório de Atividades 4 - Busca Ativa 5- Discussões de casos	1 – 03 grupos por semana, com carga horária de 2 horas cada; 2 – Semanalmente, com carga horária de 4 horas; 3- semanalmente com carga horária de 4 horas; 4 – Semanalmente com carga horária de 4 horas (média: 16); 5 – Semanalmente, com carga horária de 2 horas; Total: 20 horas/semanais	COTA ABERTA
06	Orientador/Educador Social - SCFVI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes: execução no Núcleo de Atendimento a criança e adolescente.	1 - Grupo Socioeducativo com adolescentes de 12 a 17 anos 2 - Planejamento 3 - Relatório de Atividades 4 - Busca Ativa 5- Discussões de casos	1 – 03 grupos por semana, com carga horária de 2 horas cada; 2 – Semanalmente, com carga horária de 4 horas; 3- semanalmente com carga horária de 4 horas; 4 – Semanalmente com carga horária de 4 horas (média: 16); 5 – Semanalmente, com carga horária de 2 horas; Total: 20 horas/semanais	COTA ABERTA
07	Orientador/Educador Social - PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para famílias e indivíduos: execução no CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social.	Visita Domiciliar Grupo Socioeducativo	16 visitas mensais para acompanhamento de encaminhamentos e procedimentos realizados pela equipe. (16h/m) 06 grupos: organizar, apoiar e desenvolver atividades coletivas para os ciclos de vida (idoso, criança, adolescente, mulher e pessoa com deficiência e outros) – 02 horas para cada grupo a	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

		<p>Busca Ativa</p> <p>Planejamento</p> <p>Relatório de Atividades</p>	<p>ser realizado mensalmente. 12h/m</p> <p>Realizar 16 buscas ativas mensais (8 h/m).</p> <p>5 horas semanais 20h/m</p> <p>6 horas semanais 24h/m</p> <p>Total: 20 horas/semanais</p>	
08	<p>Orientador/Educador Social - Serviço não tipificado – atividades socioassistenciais com beneficiários de programas de transferência de renda: execução no DGB Departamento de Gestão de Benefícios.</p>	<p>1 - Visita Domiciliar</p> <p>2 - Discussões de caso</p>	<p>1 – 30 visitas semanais – destruídas em 15 h/s.</p> <p>2 - Semanalmente com carga horária de 5 horas.</p> <p>Total: 20 horas/semanais</p>	COTA ABERTA
09	<p>Facilitador Social - SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança/adolescente: execução no Núcleo de Atendimento a criança e adolescente.</p>	<p>1 - Oficinas com crianças de 6 a 11 anos</p> <p>2 - Planejamento</p> <p>3 - Relatório de Atividades</p> <p>4 – Eventos artísticos, lúdicos, esportivos e culturais</p>	<p>03 oficinas por semana, com carga horária de 2 horas cada;</p> <p>2 – Semanalmente, com carga horária de 6 horas;</p> <p>3 - semanalmente com carga horária de 4 horas;</p> <p>4- Mensalmente, com carga horária de 4 horas.</p> <p>Total: 17 horas/semanais</p>	COTA ABERTA
10	<p>Facilitador Social - SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança/adolescente: execução no Núcleo de Atendimento a criança e adolescente.</p>	<p>1 - Oficinas com adolescentes de 12 a 16 anos</p> <p>2 - Planejamento</p> <p>3 - Relatório de Atividades</p> <p>4 – Eventos artísticos, lúdicos, esportivos e culturais</p>	<p>03 oficinas por semana, com carga horária de 2 horas cada;</p> <p>2 – Semanalmente, com carga horária de 6 horas;</p> <p>3 - semanalmente com carga horária de 4 horas;</p> <p>4- Mensalmente, com carga horária de 4 horas.</p> <p>Total: 17 horas/semanais</p>	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11	<p>Facilitador Social - SCFVI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: execução no Centro de Convivência do Idoso.</p>	<p>1 - Oficinas</p> <p>2 - Planejamento</p> <p>3 - Relatório de Atividades</p> <p>4 – Eventos artísticos, lúdicos, esportivos e culturais</p>	<p>01 oficina por semana, com carga horária de 2 horas cada;</p> <p>2 – Semanalmente, com carga horária de 2 horas;</p> <p>3 - Semanalmente com carga horária de 2 horas</p> <p>4- Mensalmente, com carga horária de 4 horas.</p> <p>Total: 7 horas/semanais</p>	COTA ABERTA
----	---	---	---	--------------------

2 – REQUISITOS:

Função e Quantidades	Requisitos
<p>Educador/Orientador Social - 08 profissionais</p>	<p>Escolaridade: Cursando 6º ou 7º semestre ou Ensino Superior Completo, nas áreas profissionais do SUAS (Pedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Direito ou Assistência Social).</p> <p>Experiência: Comprovação de experiência no trabalho socioassistencial com crianças, adolescentes, famílias, pessoas com deficiência e/ou idosos.</p>
<p>Facilitador Social - 03 profissionais</p>	<p>Escolaridade: Ensino Médio Completo</p> <p>Experiência: Comprovação de experiência no trabalho socioassistencial com famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos.</p>

3 – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Orientador/Educador Social</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Desempenho da função de orientador social quando da oferta de SCFV, PAIF, PAEFI; ✓ Realizar Busca Ativa para formação de coletivos/grupos; ✓ Organizar e desenvolver grupos socioeducativos e de convívio sob orientação do técnico de referência; ✓ Alimentar Sistemas de Informação relacionados ao SCFV e/ou Sistema Municipal da Assistência Social; ✓ Realização de visitas domiciliares para inscrição e/ou atualização do Cadastro Único; ✓ Acolher, orientar, acompanhar e encaminhar para rede de proteção básica e especial ✓ Acompanhar projetos de Orientação Profissional. ✓ Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; ✓ Participação de atividades de capacitação; ✓ Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas; ✓ Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; ✓ Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; ✓ Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias, inclusive sobre os programas de transferência de renda;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Facilitador Social

- ✓ Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- ✓ Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- ✓ Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- ✓ Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- ✓ Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- ✓ Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias;
- ✓ Participação de atividades de capacitação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do preço pactuado será realizado mensalmente, condicionado à apresentação do relatório mensal de atividades, e efetuado em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização da gestora do Contrato.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A apresentação das propostas deverá ser por hora-atividade desenvolvida, com critério de avaliação de MENOR PREÇO POR ITEM.

6 - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei.

7- DA JUSTIFICATIVA

7.1 - A prestação de serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

7.2 - As funções de educadores/orientadores e facilitadores sociais não estão previstas no quadro de funcionários do Município de Guaíra, mas sua contratação se faz jus à necessidade de adequação das atividades socioassistenciais que devem ser realizadas através da política pública de Assistência Social.

7.3 - O Educador/Orientador Social é responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes fatores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s).

7.4 - A esse profissional cabem as seguintes funções:

- ❖ Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- ❖ Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- ❖ Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- ❖ Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- ❖ Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- ❖ Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos e trabalho e resultado;
- ❖ Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ❖ Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- ❖ Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos. Ao facilitador social estão atribuídas as seguintes funções;
- ❖ Planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados;
- ❖ Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- ❖ Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a Equipe de trabalho.
- ❖ Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer artísticos e culturais;
- ❖ Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;

7.5 - A prestação de serviços dessas funções é essencial para a efetividade do Sistema Único de Assistência Social atendendo a Resolução nº 09 de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que regulamentou o trabalho social na forma de educador ou orientador social e a NOB SUAS/NOB RH.

7.6 - A contratação de prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social atenderá a realização de acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade nas unidades da Assistência Social: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social; Núcleo de Atendimento a criança e ao adolescente; Centro de Convivência do Idoso; DGB – Departamento de Gestão de Benefícios; e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

A prestação de serviços atenderá as seguintes atividades:

- ✓ Atividades para desenvolvimento do Serviço de Equipes Volantes;
- ✓ Atividades para o desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- ✓ Atividades para o desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos;
- ✓ Atividades para o desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- ✓ Visitas domiciliares ao público alvo do programa Bolsa Família;
- ✓ Busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Apoio em reuniões, encontros e atividades sócio-educativas;
- ✓ Atividades de lazer com usuários da política de assistência social (Idosos, Pessoas com Deficiência, Famílias, Crianças e Adolescentes) e outros.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 - A prestação de serviços será efetuada de segunda às sextas-feiras, das 07:30 às 17:00h (conforme a necessidade da Unidade), sendo: 03 Educadores/Orientadores Sociais com carga horária de 24 horas semanais; 04 Educadores/Orientadores Sociais com carga horária de 20 horas semanais; 01 Educador/Orientador Social com carga horária de 17 horas semanais; 02 Facilitadores Sociais com carga horária de 17 horas semanais, e 01 Facilitador Social com carga horária de 7 horas semanais.

8.2 - Segue relação da localidade das Unidades:

CRAS I - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA 21, N.º 1.264, GERALDA GERTRUDES – CECAP

CRAS II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II

ENDEREÇO: AV. 21B, N.º 911, NOVA GUAÍRA

CRAS III - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA 6, N.º 1085, C/ AV. 21X23, CENTRO

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA 29, N.º 870, C/ 24X26, PARANOÁ

NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENDEREÇO: RUA 46, N.º 75, PE. MARIO LANO

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ENDEREÇO: AVENIDA 35A, S/Nº, ETELVINA SANTANA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS - DGB
ENDEREÇO: RUA 20, N.º 842 C/ 17X19, CENTRO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 – Entrega de **Relatório Mensal das Atividades** até o 5º dia do mês subsequente da prestação de prestação de serviços, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestado e assinado pelo Gestor de Contrato, para pagamento.
- 9.2 – Cumprimento da carga horária e atividades no local designado.
- 9.3 – Elaboração de planejamento construído com a equipe de referência do local designado.
- 9.4 – Participar das reuniões propostas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Ao Município de Guaíra

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 67/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Cargo/Local de Execução	Procedimentos	Discriminação	Preço Hora-Atividade R\$	Carga Horária	Preço Total Mensal R\$
------	-------------------------	---------------	---------------	-----------------------------	---------------	---------------------------

Declaramos sob as penas das leis, que: Declarar sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições da prestação de serviços do objeto contratado; 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Ao
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 67/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis:

a) que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, tanto para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

b) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação de penalidade a Declarante;

c) que os preços propostos incluem todos os custos e despesas (diretas ou indiretas) necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) que, por ocasião da entrega do objeto, concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, inclusive em quantidades inferiores se as necessidades do Contratante assim o exigirem, e que, se necessário, concorda em executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito aos mesmos testes;

e) que concorda com o prazo de entrega e condições de pagamento estipulados no Edital;

f) que não foi declarada inidônea, impedida e suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Súmula 51 do TCESP;

g) que se sujeita plenamente às condições e obrigações do Edital e também às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;

h) a inexistência de fato impeditivo à habilitação no presente certame;

i) e que, caso venha ser contratada, se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome: _____ Cargo: _____
RG. nº: _____ CPF. nº _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 67/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2017

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO V - DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Ao
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 67/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

- a) nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) e, portanto, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:			
Assinale a qualificação acima: () sócio - descrever o cargo/função: _____ () representante legal:			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

CONTRATANTE: Município de Guaíra

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

Pregão Presencial n.º 67/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contém todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

=MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, XX DE XXXXX DE 2017=

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lelis – Prefeito Municipal

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 PROCESSO N.º 159/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 PROCESSO Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
PROCESSO Nº 159/2017
EDITAL Nº 159/2017
CONTRATO Nº XXXX/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **XX/2017**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **XX/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador/Orientador Social e Facilitador Social junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra/SP, de acordo com Resolução CNAS nº 09/2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) que contem todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados, como se segue:

Item	Cargo/Local de Execução	Procedimentos	Discriminação	Preço Hora-Atividade R\$	Carga Horária	Preço Total Mensal R\$
------	-------------------------	---------------	---------------	--------------------------	---------------	------------------------

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irredutível e total de R\$ (.....). (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização da gestora do Contrato.

(ou, conforme o caso)

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização do gestor do Contrato.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

08.122.0015.2041.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral (499 - Transf. e Recursos Federais)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a execução dos serviços contratados;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeado a Sra. Eliza Maria Lomonte Carvalho, RG nº XXXX e CPF XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I – realizar a prestação de serviços de acordo com o objeto do presente contrato;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V - A Contratada deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo.

VI - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

VII - Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a Acidente de Trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação de serviços. (SE FOR O CASO)

VIII - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho. (SE FOR O CASO).

IX – Entrega de **Relatório Mensal das Atividades** até o 5º dia do mês subsequente da prestação de prestação de serviços, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestado e assinado pelo Gestor de Assistência Social, para pagamento.

X – Cumprimento da carga horária e atividades no local designado.

XI – Elaboração de planejamento construído com a equipe de referência do local designado.

XII – Participar das reuniões propostas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP ____ de _____ de 2017

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

XXXX